

EDITAL PROGEP N° 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO ENTRE CAMPUS DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5° da Resolução CONSUNI n° 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n°. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre Campus de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba ocupantes do cargo de Assistente em Administração, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei n° 8.112/90 e na Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se à seleção de servidores ocupantes do cargo de Assistente em Administração nos Campus I, II, III e IV com interesse em remoção entre Campus, na modalidade a pedido.

1.2.1 Qualquer servidor Assistente em Administração que tenha interesse na movimentação para Campus distinto ao de sua lotação poderá submeter-se a esta seleção.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Assistente em Administração	CR*

* Cadastro de Reserva.

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital de remoção será realizada na medida em que forem nomeados candidatos de cargo idêntico, aprovados em concurso público vigente na UFPB, bem como mediante os ingressos por redistribuição e aproveitamento de concurso do cargo de Assistente em Administração.

2.1.1 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, redistribuição e aproveitamento de concurso publicados em portaria do Diário Oficial da União a partir da publicação deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

3.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4° da Resolução CONSUNI n° 12/2014 (com alterações da Resolução CONSUNI n° 03/2016):

I – não responder a processo administrativo disciplinar, com informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD);

II – não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com informações fornecidas pelo Chefe imediato do servidor;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.1.1 Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória obrigatória constante no item 3.1.

4.2 As inscrições devem ser realizadas no período de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021.

4.3 Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá cadastrar Processo Administrativo eletrônico, via SIPAC, destinado à Divisão de Planejamento e Carreira – DPC da PROGEP e preencher o formulário disponível no endereço <https://forms.gle/Md1NDJVsWjAJE3p6> durante o período de inscrição, instruído necessariamente com os seguintes documentos:

a) Declarações requeridas nos incisos I e II do item 3.1;

b) Documentação comprobatória da pontuação referente à qualificação profissional estabelecida no item 5.2;

c) No caso de servidor redistribuído, cópia da publicação do ato no Diário Oficial da União.

4.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A constatação de má-fé nas declarações prestadas sujeitará o servidor às cominações legais pertinentes, e também à anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 4.2 deste edital, bem como os processos em que o candidato optar pela remoção para Campus idêntico ao de sua lotação atual.

4.8 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo apenas assinalar uma opção de Campus pretendido.

4.8.1 A lotação do servidor aprovado no edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no estrito interesse da administração, observado o perfil profissional do servidor e a ordem de classificação.

4.9 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos que atenderem todas as condições e requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.2 A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação
Graduação*	4
Especialização*	6
Mestrado*	8
Doutorado*	10
Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
Para cada ano completo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFPB até a data de publicação do edital.	1

* Apenas nas seguintes áreas: administração, contabilidade, direito, economia e gestão pública.

5.2.1 No item de pontuação “Qualificação Profissional” será considerada apenas a maior titulação acadêmica devidamente comprovada, nos seguintes termos:

5.2.1.1 Diploma de Graduação ou Pós-Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

5.2.1.2 Certificado de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

5.2.1.3 Certidão de aprovação em monografia, dissertação ou tese, sem ressalvas, acompanhada do histórico escolar emitido pela coordenação do curso.

5.2.2 No item de pontuação “Tempo de Serviço na UFPB” será considerada a data de ingresso, na UFPB, no cargo atualmente ocupado pelo servidor, conforme informações do SIAPE.

5.2.2.1 No caso de servidor redistribuído, o tempo de serviço a contar será a data de ingresso na UFPB, devendo o mesmo anexar cópia da publicação do ato no Diário Oficial da União, conforme item 4.4.

5.2.3 Será considerado como resultado desta etapa da seleção, a soma da pontuação alcançada pelo candidato nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.

5.2.3.1 As vagas disponíveis serão preenchidas respeitando estritamente a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por cargo/Campus .

5.2.4 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado prioritariamente o maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.2.4.1 Persistindo o empate serão considerados, para desempate, os seguintes critérios:

I - Maior titulação acadêmica comprovada;

II - Candidato mais idoso.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br no dia 03 de fevereiro de 2021.

6.2 O processo de inscrição que não estiver devidamente instruído de acordo com o item 4.4 será automaticamente indeferido.

6.3 O resultado final será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2021.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado preliminar no período de 04 e 05 de fevereiro de 2021.

7.1.1 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no sistema SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos à Divisão de Planejamento e Carreira da PROGEP.

8. DA REMOÇÃO

8.1 A remoção do candidato classificado dar-se-á quando do início do efetivo exercício do servidor que irá lhe substituir no setor de origem, salvo necessidade excepcional do serviço que justifique a antecipação do ato de remoção.

8.2 O servidor a ser removido deverá ser exonerado previamente de Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG em que esteja investido.

8.3 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu Campus /setor de origem enquanto não efetivada a remoção.

8.4 O servidor classificado no processo seletivo de remoção somente será removido para a unidade de destino mediante apresentação de documento comprobatório da entrada em exercício do servidor substituto e realização de processo de transição de atribuições junto ao setor de origem por período de 5 a 10 dias úteis, salvo situação de necessidade excepcional, verificada pela PROGEP nos termos do item 8.1.

8.5 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, após treinamento realizado com o substituto, terá até dez dias para entrar em exercício no setor de destino, desde que seja comprovada a mudança de domicílio, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

8.5.1 Durante o período de Pandemia o servidor deverá entrar em exercício imediatamente no seu novo setor de trabalho.

8.5.2 Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, após treinamento realizado com o substituto, o servidor deverá se apresentar imediatamente à nova unidade de trabalho indicada pela PROGEP mediante expedição de Ofício.

8.6 O descumprimento dos itens 8.4 e 8.5 poderá acarretar a revogação do ato de remoção.

8.7 Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.8 Será permitida a desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, mediante a abertura de processo administrativo a ser encaminhado à Divisão de Planejamento e Carreira (DPC/CDP/PROGEP), até o último dia estabelecido para recurso.

8.9 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

9.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após a divulgação do resultado definitivo do Edital nº 01/2020.

9.3 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.4 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.5 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.7 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

9.8 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail dpc@progep.ufpb.br

9.9 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.

9.10 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.

9.11 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2021.

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	27 de janeiro de 2021
Período de Inscrições	27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	03 de fevereiro de 2021
Apresentação de Recursos	04 e 05 de fevereiro de 2021
Divulgação do Resultado Final	08 de fevereiro de 2021